



Semanário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare • twitter.com/pmsumare

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 15 de julho de 2016 - Ano 06 - nº 286



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 265 LP
de 13 de julho de 2016

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº: 18534/14.

RESOLVE:

Retificar o ATO nº 016 LP de 03 de fevereiro de 2015, onde consta "a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de julho de 2016", passe a constar "cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 16 de novembro de 2016."

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 266 LP
de 14 de julho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 20025/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) EDNA MARTINS AGOSTINO, R.G 20.449.589-8, matrícula nº: 11863, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 23 de setembro de 2014 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 267 LP
de 14 de julho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município,

Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 10492/16.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) SEBASTIANA DAVID RAMOS, R.G 19.498.186-1, matrícula nº: 2098, a cumprir Licença Prêmio 90 (noventa) dias em descanso a partir de 16 de setembro de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 268 LP
de 14 de julho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 10341/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LUCIA APARECIDA BARGAN DOS SANTOS, R.G 15.887.895-4, matrícula nº: 16287, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de julho de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 007/2016
Licitação nº 072/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de instalação de redes de telefonia, tv e lógica no Centro Administrativo Municipal.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Licitação tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada preço unitário.
Valor estimado da contratação: R\$ 450.006,48

Prazo de execução: três (03) meses.Data de entrega dos envelopes: 16 de agosto de 2016 até as 09:00 horas.Data de abertura dos envelopes: 16 de agosto de 2016 as 09:15 horas.

Edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem pela empresa interessada.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41, Centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5300 ou fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 14 de julho de 2016
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Licitação nº 058/2016

Pregão Presencial nº 046/2016

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a emenda parlamentar nº 15270017.

Licitação Tipo: Menor valor unitário

Regime de Execução: Entrega total

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 03/08/2016 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br ou suelen.silva@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 14 DE JULHO DE 2016

ANTONIO ENES JUNIOR

SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Licitação nº 073/2016

Pregão Presencial nº 057/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação Tipo: Menor valor unitário

Regime de Execução: Entrega total

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/08/2016 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br ou suelen.silva@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do

telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 14 DE JULHO DE 2016

ANTONIO ENES JUNIOR

SECRETÁRIO SMARH

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 316/2016

Chamamento Público nº 001/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social nos termos da Lei Municipal nº 4303/2006, para gerenciar, operacionalizar e executar todo e qualquer tipo de serviço e ações nas seguintes unidades: Pronto Atendimento - UPA e Pronto Atendimento do Matão.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/08/2016 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de CD virgem pela empresa interessada, a partir de 19/07/2016.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5300 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 14 de julho de 2016

ANTONIO ENES JUNIOR

SECRETÁRIO - SMARH

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 021/2016 SC (CONVOCAÇÃO PSPMS 002/2014)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em processo seletivo, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 22 de julho de 2016, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo PSPMS 002/2014 - Cargo: **Professor Municipal I**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
300650	ESTER FABRICIO	567442895	255
302677	MARCIA DE OLIVEIRA FELICIANO	25192865-2	256
301639	JULIANA APARECIDA MARQUES DA SILVA	27950732X	257
301058	EDIOLENE APARECIDA DOS SANTOS FLORENCIO	27499691-1	258
301645	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES MOREIR	258231154	259
301869	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	37156797-X	260
300069	FRANCISCA GLAUDEJANDE CARVALHO DA SILVA	37383584X	261
301762	FRANCIANI CRISTINA AUGUSTO	27328787-4	262
302181	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA	275508717	263
302505	MAGDA SOARES DE SEIXAS	28229903-8	264
300706	ANDREZA COELHO DE CASTRO	305526698	265
300362	CRISTIANE GOMES DA SILVA	27148386-6	266
300328	MARIANA PEREIRA DA SILVA MARTINS	28204417-6	267
300915	IRANI RUAS MARQUES JUNQUEIRA	277092450	268
302456	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FAUSTO GONZAGA	53684352	269

Sumaré, 15 de julho de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 022/2016 SC
(CONVOCAÇÃO PSPMS 002/2014)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em processo seletivo, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 22 de julho de 2016**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo PSPMS 002/2014 - Cargo: **Professor Municipal I**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
300134	MARIA CAROLINA TEDESCHI EHRENBURG	23874077-8	270
300680	VANESSA LILIANE DA SILVA	27115777-1	271
301060	LUCILENE DE OLIVEIRA	28656154-2	272
302112	SILVANA APARECIDA BAFINI	30149759-X	273
301136	ANA CRISTINA RIBAS	28204421-8	274
300061	UANAIAIR SOUZA NEVES	342084884	275
300515	ANA LUIZA MOLINA TEMPORIM DA SILVA	27839953-8	276
301389	MELISSA NEVES ESTEVAM	28657329-5	277
302276	SIMONE ADABE MARTINS DOS SANTOS	30099588X	278
301528	ARIENES DE JESUS ALVES	54455826-1	279
301234	LILIANE TEODORO BISPO	50678870-2	280
302762	NALVA MARIA PRADO ZIVIANI	1269128-3	281
300653	KENIA MARIA MARCATO DA SILVA	34122346-3	282
302149	FERNANDA MARTINATI ARAUJO	32339940X	283
302745	ANA PAULA DE SOUZA	32039820-1	284

Sumaré, 15 de julho de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sumaré – SP

Ações Itinerantes					
Bloco a Bloco – A Comunidade Queremos Ser Solidário	9602/2015	FMDCA	NISFRAM Grupo de Apoio NISFRAM	R\$ 22.216,91	R\$ 0,00
Programa Aprendizagem	9599/2015	FMDCA	Grupo de Apoio NISFRAM	R\$ 2.741,51	R\$ 0,00
Supervisão e Capacitação Profissional	22242/2015	FMDCA	Instituto de Promoção do Menor de Sumaré	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
Ação para a Vida	19876/2015	FMDCA	Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
Meio Ambiente	26851/2014	FMDCA	Instituto Social e Bem Querido para Sustentabilidade Comunitária - IBQ	R\$ 24.274,66	R\$ 0,00
Creche IBQzinho	16929/2014	FMDCA	Instituto Social e Bem Querido para Sustentabilidade Comunitária - IBQ	R\$ 53.712,00	R\$ 0,00
Bem Viver	9876/2015	FMDCA	Instituto Social e Bem Querido para Sustentabilidade Comunitária - IBQ	R\$ 3.877,66	R\$ 0,00
Conquistando Emoções	9601/2015	FMDCA	Instituto Social e Bem Querido para Sustentabilidade Comunitária - IBQ	R\$ 11.417,92	R\$ 0,00
Imã	2469/2015	FMDCA	Instituto Social e Bem Querido para Sustentabilidade Comunitária - IBQ	R\$ 24.008,75	R\$ 0,00
Movimento e Arte	19440/2015	FMDCA	Instituto Social e Bem Querido para Sustentabilidade Comunitária - IBQ	R\$ 31.763,49	R\$ 0,00
Banca Itinerante de Educação Ambiental	26858/2014	FMDCA	Sociedade Humana Despertar - SHD	R\$ 24.588,83	R\$ 0,00
Coleta de Óleo de Fritura – Destino Certo	19444/2015	FMDCA	Sociedade Humana Despertar - SHD	R\$ 57.674,82	R\$ 0,00
SCFV - A Convivência Forma Vínculos	9600/2015	FMDCA	Sociedade Humana Despertar - SHD	R\$ 20.899,94	R\$ 0,00
				R\$ 24.737,08	R\$ 0,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 07 de julho de 2016.

Regiane Aparecida de Araújo Silva
Presidente do CMDCA



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sumaré – SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, de 07 de julho de 2016.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – FMDCA referente exercício de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - CMDCA em Reunião Ordinária realizada em 07 de julho de 2016, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 5731 de 06 de março de 2015;

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS e pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Análise de Prestação de Contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual referente aos repasses efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – FMDCA para execução de Projetos/Programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA voltados à criança e ao adolescente no exercício de 2015.

Art. 2º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes para o exercício de 2016, dentro do mesmo objeto pactuado.

Convênio	Nº Processo	Origem dos Recursos	Executor	Recurso Comprovado	Saldo 2015
Projeto Capacitação e Assessoria em Currículo Funcional Natural	2062/2015	FMDCA	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré - APAE	R\$ 75.761,12	R\$ 0,00
Além do Horizonte	9598/2015	FMDCA	Associação Pestalozzi de Sumaré	R\$ 24.775,92	R\$ 0,00
Ciranda da Inclusão	19442/2015	FMDCA	Associação Pestalozzi de Sumaré	R\$ 25.314,89	R\$ 0,00
Conhecer para Fazer Escolhas	26853/2014	FMDCA	Associação Recanto Tia Cecília - ARTC	R\$ 58.369,80	R\$ 0,00
Fazendo escolhas	7243/2015	FMDCA	Associação Recanto Tia Cecília - ARTC	R\$ 89.798,55	R\$ 0,00
Programa de Inclusão Digital	7248/2015	FMDCA	Associação Recanto Tia Cecília - ARTC	R\$ 111.826,82	R\$ 27.574,95
Convivência Comunitária	12410/2015	FMDCA	Centro de Convivência Infantil "Criança Feliz"	R\$ 56.139,96	R\$ 0,08
Esporte e Ação	19441/2015	FMDCA	Centro Educacional Rebouçás – CER	R\$ 2.066,69	R\$ 23.975,54
Melodias do Brasil	26856/2014	FMDCA	Centro Educacional Rebouçás – CER	R\$ 54.582,52	R\$ 8.642,54
Mova-se para a Arte	9708/2015	FMDCA	Centro Educacional Rebouçás – CER	R\$ 24.811,50	R\$ 0,00
TQT – Teclas que Transformam e Acessibilidade	2081/2015	FMDCA	Grupo de Apoio NISFRAM	R\$ 202.220,91	R\$ 0,00
Brincar e Aprender –	26854/2014	FMDCA	Grupo de Apoio	R\$ 57.528,13	R\$ 0,00



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 707, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito: Cristina C. Breda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Secretário de Comunicação:** Tadeu Marcos Ferreira – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa, Sioneia Mello, Nayara Oliveira – **Superintendente de Comunicação:** Wagner Salustiano – **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva – **Supervisão:** Aline Zanqueta – **Fotografia:** Edson Donizete – **Jornalista Responsável:** Wagner Salustiano – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** PROMOFAC Editora LTDA EPP. **Tiragem:** 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº SA - 482/16;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora RACHEL VIANA DE QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.068.537-0, matrícula nº 17.334, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E, REF. PMS-SMS-24-PSF, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 30 de junho de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 708, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Cessa o afastamento não remunerado, da servidora concursada, concedida através da Portaria nº 031/16, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 031/16, que concedeu o afastamento não remunerado a servidora Elenice Domingues da Silva;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolo PMS nº 26617/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 27 de junho de 2016, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 031/16, da servidora **ELENICE DOMINGUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. 13.054.267-2, matricula 16926, titular do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, na data citada no artigo 1º.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 709, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Concede complementação de pensão por morte.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75,

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município,

Considerando enfim, os demais elementos constantes do procedimento administrativo PMS nº 15586/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao Sr. **FRANCISCO DE MARTIN**, portador do RG. 14.284.094-4, os benefícios da complementação de pensão em virtude do falecimento da ex-servidora municipal, Sra. **MARIA JOSÉ TEIXEIRA MARTIN**.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 26 de março de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 710, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Torna sem efeito a Portaria nº 606, de 20 de junho de 2016. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 606, de 20 de junho de 2016, que desincompatibilizou o servidor **LUCAS MATEUS POZELLI THOMAZ**, portador da Cédula de Identidade RG 42.795.909-3, do cargo de **AUXILIAR DE FÁRMACIA SMS D**, REF. PMS-SMS13, subordinado a Secretaria Municipal

de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 711, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Re-ratifica a Portaria nº 237, de 03 de março de 2016, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 237, de 03 de março de 2016, no que tange a data de início do afastamento sem remuneração da servidora **MÉRRIAM FILIETAZ**, para que onde constou erroneamente: "... pelo período de 01 (Hum) ano, com efeito retroativo a 07 de março de 2016, ...", passe a constar "... pelo período de 01 (Hum) ano, a partir de 16 de maio de 2016...", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 712, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 20.359/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante nomeada através da Portaria nº 1168, de 19 de outubro de 2015, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 20.359/15, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 713, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 12.124/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria nº 1050, de 22 de setembro de 2015, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 12.124/15, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 714, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 286/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante nomeada através da Portaria nº 0569, de 03 de maio de 2013, com alterações através das Portarias nºs 0666/13, 334/14, 856/14, 941/14, 054/15, 572/15, 970/15, que tramitam no Processo Administrativo – PMS nº 286/10, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 715, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1.027/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria nº 168, de 10 de fevereiro de 2015, com alterações através das Portarias nºs 969/15, 1271/15, que tramitam no Processo Administrativo – PMS nº 1.027/15, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 716, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1.302/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante nomeada através da Portaria nº 0470, de 26 de junho de 2014, com alterações através das Portarias nºs 087/15, 847/15, que tramitam no Processo Administrativo – PMS nº 1.302/10, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 717, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 13.961/16. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9786/16;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13.961/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 13.961/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Josué Fernandes Santos
- Píllade Mussi Silveira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 718, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 13.301/15. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9786/16;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13.301/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 13.301/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Anna Elisa Colette de Assis
- Vera Lúcia de Falco
- Laércio Santana Junior

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 719, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 23.806/14. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9786/16;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 23.806/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 23.806/14, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Carlos Alberto de Oliveira
- Alex Tanner
- Vera Lúcia de Falco

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 720, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 4.690/13. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9786/16;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 4.690/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 4.690/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Carlos Alberto de Oliveira
- Alex Tanner
- Vera Lúcia de Falco

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo

172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 721, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº SA – 484/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora SCHEILA SHIRLEI VIVEIROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.955.112-5, matrícula nº 17.413, do cargo de FISIOTERAPEUTA SMS E, REF. PMS-SMS-35, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 05 de julho de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 722, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do ar-

tigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº SA – 477/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor LEANDRO BARBOSA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.494.410-5, matrícula nº 18649, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II E, REF. PMS-MG06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 29 de junho de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 723, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Concede complementação de pensão por morte.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75,

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município,

Considerando enfim, os demais elementos constantes do procedimento administrativo PMS nº 17082/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a Sra. ANTONIA DOS SANTOS CASTRO, portadora do RG. 22.720.341-0, os benefícios da complementação de pensão em virtude do falecimento do ex-servidor municipal, Sr. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes desta por-

taria são retroativos a 28 de setembro de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 724, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010; Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 18633/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora GISELE CRISTINA BIONDO MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.411.451-7, Matrícula 11376, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I C, REF. PMS-MG03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 28 de julho de 2016 à 31 de dezembro de 2016. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 13 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 725, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 2639/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MARIA FRANCISCA LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.654.605-5, matrícula nº 17967, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E, REF. PMS-SMS-24, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 05 de julho de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 13 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 726, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor **APARECIDO DONISETE ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.997.434-4, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE BIBLIOTECAS, REF. PMSC-06**, subordinado Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15 de julho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9909, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Dá nova redação ao artigo que indica do Decreto Municipal nº 9906, de 07 de julho de 2016, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes dos Protocolados - **PMS nº 22.072/2014.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 9906, de 07 de julho de 2016, passa vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação de seu pleno domínio, de forma amigável e conferindo valor simbólico, a área a seguir especificada:

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias - Confrontações			
Ponto	Azimute	Distância	Confrontações
C1-B	134°11'33"	23,00	Faixa de Domínio Público - D.E.R. - SP 330
B-B1	225°15'34"	29,14	Imóvel da matrícula nº. 6.381 - CRI de Sumaré/SP
B1-B2	225°08'09"	14,00	Rua 16 - Jd. São Francisco - Município de Sumaré/SP
B2-C3	314°11'33"	23,00	Gleba B - Remanescente da Gleba 01
C3-C2	45°08'09"	14,14	Gleba B - Remanescente da Gleba 01
C2-C1	45°15'34"	28,74	Gleba B - Remanescente da Gleba 01
Gleba A = 989,29 m²			

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regovando as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do *artigo* 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 14 de julho de 2016, no Paço Municipal e, em 15 de julho de 2016 no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9908, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação dentro de mesma categoria de programação no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 3285/2016.**

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.823, de 22 de dezembro de 2015, art. 6º e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	DR	Valor
01.01.01	01.031.0006.2007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9	01.110.0000	600.000,00
01.01.01	01.031.0006.2007	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	24	01.110.0000	20.000,00
TOTAL						620.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito, serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	DR	Valor
01.01.01	01.031.0006.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	15	01.110.0000	600.000,00
01.01.01	01.031.0006.2007	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	23	01.110.0000	20.000,00
TOTAL						620.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5788, de 02 de julho de 2015 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2016, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de julho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do *artigo* 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 12 de julho de 2016, no Paço Municipal e 15 de julho de 2016 no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9910, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Aprova o Manual de Orientações ao Agente Público Municipal para o período Eleitoral de 2016, na forma que especifica, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 117, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990; e,

CONSIDERANDO a irrestrita observância aos Princípios Constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na legislação reguladora das eleições a ocorrer em outubro deste ano e, de modo especial, os prazos e as proibições previstos, para gestores e agentes da Administração, em diplomas legislativos federais e em regulamentos expedidos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-se o Município de Sumaré quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes,

CONSIDERANDO, por fim, o Manual de Orientações ao Agente Público Municipal, para o período eleitoral de 2016, elaborado pela Procuradoria-Geral do Município de Sumaré,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o anexo Manual de Orientações ao Agente Público Municipal, para o período **eleitoral de 2016**, que com este se publica.

Art. 2º- Fica expressamente determinado ao Procurador-Geral do Município, aos Secretários Municipais, aos Dirigentes das entidades da Administração Indireta, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com alterações posteriores e Resoluções do TSE.

**DECRETO Nº 9910/2016
FOLHA Nº 02**

Art. 3º- A infração a qualquer dispositivo inserto neste Decreto ou na Legislação Eleitoral de regência será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que vier a praticá-la, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 4º - Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecer e cumprir integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art.5º - A análise da matéria eleitoral, por meio de parecer jurídico, é de competência exclusiva do Secretária Municipal da Procuradoria Geral do Município, devendo as consultas ser encaminhadas exclusivamente por ofício ao Procurador Geral do Município, acompanhadas de informações e documentos capazes de subsidiar a integral análise da questão.

Art. 6º - As consultas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta sobre as restrições relativas ao ano eleitoral deverão ser encaminhadas formalmente à Secretária Municipal da Procuradoria Geral do Município, que providenciará, se for o caso, a sua formalização ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 7º - Eventuais dúvidas na aplicação deste Decreto deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada nos termos do *artigo* 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 14 de julho de 2016, no Paço Municipal e, em 15 de julho de 2016 no Semanário Oficial do Município. – **PMS nº 19156/2016.**

**VALMIR FERREIRA DA SILVA
p/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**ANEXO
FOLHA Nº 02**

Destarte, adotando-se como parâmetro os critérios de classificação escolhidos nas edições anteriores do vertente manual de orientação, estão identificadas as vedações relacionadas com:

- 1- Recursos Humanos;
- 2- Uso dos Bens, Materiais e Serviços;
- 3- Publicidade e Propaganda;
- 4- Recursos Orçamentários;
- 5- Uso da Frota de Veículos dos Órgãos Públicos;

É oportuno registrar que, foi confeccionado o presente manual de orientação, no qual foram compiladas as regras de comportamento a serem observadas pelos agentes públicos municipais, servidores ou não, durante o dito período eleitoral. Dando prosseguimento ao trabalho de orientação quanto às condutas vedadas aos agentes públicos durante o certame eleitoral, salientamos que já constam as modificações produzidas na legislação eleitoral com a superveniência de novos atos normativos, notadamente a Resolução n.º 23.457, editada pelo TSE e publicada em 24 de dezembro de 2015, destinada a regulamentar, dentre outros temas, as condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições de 2016.

Da definição de agente público:

Conforme anteriormente destacado, existem regras que prescrevem proibições direcionadas aos agentes públicos no período eleitoral. Portanto, é de capital importância definir o conteúdo da expressão “agentes públicos”, sendo o mais recomendável, nessa importante tarefa, socorrer-se do comando normativo encartado no art. 73, inciso VIII, § 1.º, da Lei 9.504/97, dispositivo de cujo teor se extrai a seguinte dicção:

“Reputa-se agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.”(art. 73, inciso VIII, § 1.º, da Lei 9.504/97)

Trata-se, pois, de um conceito relativamente extenso, abrangendo inclusive aqueles que não sejam servidores públicos, ou seja, que não mantenham vínculos funcionais de caráter permanente com órgãos ou entidades do Poder Público Municipal.

**ANEXO
DECRETO Nº 9910/2016
FOLHA Nº 01**

**MANUAL DE ORIENTAÇÕES AO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA O
PERÍODO ELEITORAL**

APRESENTAÇÃO

No corrente ano (2016), ocorrerá mais um certame eleitoral. Tratando-se, dessa forma, de ano eleitoral, a atuação encampada pelos agentes públicos, especialmente aquela desempenhada por força do exercício de função administrativa, deverá pautar-se rigorosamente pelos preceitos da legislação eleitoral que proíbem a prática ou efetivação de condutas que podem distorcer a legítima vontade popular.

Constitui preocupação de nosso sistema jurídico a realização de eleições em um ambiente marcado pela igualdade de oportunidades. Assim, o legislador pátrio buscou coibir práticas abusivas que deslegitimassem a escolha popular soberana. Imbuído de tal espírito, foram definidas regras que, direcionadas aos agentes públicos, prescrevem condutas proibidas durante o período eleitoral. “A disciplina relativa às condutas vedadas a agentes públicos em campanha eleitoral, dessa forma, visa coibir a utilização da máquina administrativa em benefício de partido, coligação ou candidato” (AgR-AI nº 11.1 731SP, Rei. Min. Marcelo Ribeiro, DJe de 16.10.2009).

O agente público, independentemente da posição por ele ocupada na estrutura hierárquica do órgão ou entidade municipal, deverá, assim que tiver conhecimento da prática de irregularidades à legislação eleitoral em seu ambiente de trabalho, adotar as providências cabíveis para coibir a ação irregular, contribuindo, assim, para que a chefia da unidade administrativa a que vinculado formalize as medidas adequadas à cessão da imediata da conduta proibida. Não lhe é permitido ser conivente com irregularidades ou ilícitos eleitorais.

Presente tal contexto, e com o propósito de facilitar a compreensão das regras fixadas para a disputa eleitoral vindoura, as condutas vedadas pelo ordenamento jurídico pátrio foram identificadas e agrupadas de acordo com o assunto disciplinado nas citadas legislações.

**ANEXO
FOLHA Nº 03**

DAS CONDUTAS VEDADAS PELA LEGISLAÇÃO PÁTRIA:

I. Quanto aos recursos humanos:

São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

- a) Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta do Município, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado. (artigo. 73, inciso III da Lei 9.504/97; artigo.62, inciso III da Resolução n.º 23.457);
- b) Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito (Artigo 73, inciso V, da Lei 9.504/97; Artigo 62, inciso V, da Resolução-TSE n.º 23.457);

Ressalvadas:

- 1) - A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança. (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso V, alínea “a”; Resolução-TSE n.º 23.457, artigo 62, inciso V, alínea “a”);
- 2) - A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo (três meses que antecedem o pleito). (alínea c, inciso V, art. 73, Lei 9.504, de 1997);
- 3) - A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo. (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso V, alínea “d”; Resolução TSE n.º 23.457, artigo 62, inciso V, alínea “d”);

**ANEXO
FOLHA Nº 04**

Exceetua-se, ainda, das vedações determinadas pela legislação eleitoral:

- 4) - A contratação temporária, quando objetivar o atendimento de situação de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição, podendo ser autorizada nos termos da legislação específica, mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Observação: Os atos que permitam a efetivação das contratações já autorizadas poderão ocorrer, mesmo no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do Prefeito, desde que as despesas delas decorrentes já estejam previstas na Lei Orçamentária Anual, com a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, nos termos da alínea “d”, inciso V, art. 73, Lei 9.504, de 1997.

Também constitui comportamento vedado pela legislação eleitoral:

- c) Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 180 dias antes da eleição e até a posse dos eleitos (inciso VIII, art. 73, Lei 9.504);

II. Quanto ao uso dos bens, materiais e serviços:

- a) A partir de 1.º de janeiro de 2016 até o último dia do corrente ano eleitoral, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei 9.504/97, artigo 73, § 10; Resolução-TSE n.º 23.457, artigo 62, § 9.º);
- b) Por força de inovação legislativa ocasionada em razão do advento da Lei 12.034, de 2009, os programas sociais de que trata o § 10 do artigo 73 da Lei 9.504/97 não poderão ser executados, nos anos eleitorais, por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida. (Lei 9.504/97, art. 73, § 11).

**ANEXO
FOLHA Nº 05**

São também proibidas pela legislação eleitoral as condutas adiante descritas:

- c) Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária; (Artigo 73, inciso I, da Lei 9.504/97; Resolução-TSE n.º 23.457, artigo 62, inciso I)
- d) Utilizar para beneficiar partido ou organização de caráter político, o serviço de qualquer repartição municipal ou de entidade mantida ou subvencionada pelo Poder Público Municipal, ou que realize contrato com este, inclusive o respectivo prédio e suas dependências; (Código Eleitoral, Lei 4.737, de 1965, artigo 377);
- e) Usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; (Lei 9.504, artigo 73, inciso II; Resolução-TSE n.º 23.457, artigo 62, inciso II);
- f) Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal- proibição a ser observada permanentemente, não estando circunscrita aos períodos eleitorais (Lei 9.504, artigo 73, inciso IV; Resolução-TSE n.º 23.457, artigo 62, inciso IV)
- g) Pichar, inscrever a tinta, expor placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em suma, veicular propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público Municipal, nos bens tombados do patrimônio histórico, artístico ou paisagístico ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos. (Lei n.º 9.504/1997, artigo 37, caput; Resolução-TSE n.º 23.457, artigo 14).

**ANEXO
FOLHA Nº 06**

Enquadram-se, ainda, na legislação citada e, portanto, são proibidas as seguintes situações:

1. Utilização do Sistema de Malote Oficial para remessa de qualquer tipo de publicidade vinculada a candidatos, inclusive de jornais, semanários, revistas, cartilhas, etc.;
2. Utilização de contratos postais para remessa de correspondências, telegramas, documentos, panfletos, etc., com conteúdo eleitoral;
3. Utilização de duplicadores, off-set, mimeógrafos, máquinas copiadoras para reproduzir material de publicidade eleitoral;
4. Transmissão de mensagens eletrônicas com conteúdo eleitoral;
5. Fixação de material de campanha eleitoral em espaços dos órgãos e entidades públicos, como murais, quadros, portarias, janelas, muros, cercas, recepções, etc.;
6. Utilização das áreas dos órgãos e entidades públicos para manifestações partidárias;

III. No que pertine à publicidade e à propaganda no período eleitoral:

São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

- a) Autorizar, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou das respectivas entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral-proibição aplicável nos três meses que antecedem o pleito; (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso VI, alínea “b”);
- b) Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo-proibição aplicável nos três meses que antecedem o pleito (Lei n.º 9.504, artigo 73, inciso VI, alínea “c”);
- c) Realizar, no primeiro semestre do ano de eleição (2016), despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (artigo 73, inciso VII, da Lei 9.504/97, com redação dada pela Lei 13.165, de 2015);
- d) Contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações nos três meses que antecedem as eleições. (art. 75, Lei 9.504, de 1997).

**ANEXO
FOLHA Nº 07**

IV. Quanto aos recursos orçamentários e financeiros:

- a) É vedado ao agente público, nos três meses que antecedem a disputa eleitoral, realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Art. 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9.504, de 1997);
- b) É vedado ao agente público praticar ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder ou órgão (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 21, parágrafo único);
- c) É defeso ao titular do Poder Executivo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 42);
- d) É proibida a operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Prefeito Municipal. (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 38, inciso IV, alínea “b”)

V. No tocante ao uso da Frota de Veículos:

São vedadas as seguintes condutas:

- a) Utilizar veículos da frota municipal para transporte de materiais de publicidade eleitoral;
- b) Afixar material de publicidade de candidatos (bandeiras, banners, adesivos, etc.) nos veículos da frota do Município de Sumaré;
- c) Proceder ao transporte de eleitores nos veículos da frota municipal, exceto naqueles requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral, na forma da Lei Federal n. 6.091/1974;
- d) Proceder ao abastecimento, lavagem, troca de óleo, manutenção e outras atividades correlatas dos veículos da frota que contenham material de publicidade eleitoral;
- e) Autorizar a condução de veículos oficiais por pessoas que utilizem qualquer tipo de identificação com candidatos e partidos;
- f) Permitir a utilização de veículos da frota por servidores ou passageiros que estejam usando vestes ou acessórios ostentando propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, como bonés, camisas, chapéus, lenços, pulseiras, etc.
- g) Utilizar veículos da frota para participação em comícios, reuniões, carreatas ou qualquer outro evento de política partidária;